



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão  
Comissão Permanente de Licitação



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-011 FMAS

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 0282/2021-SEMAD-PMRP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS, ATENDIDOS PELA PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Em atendimento a solicitação constante na inicial do Processo nº 0282/2021-SEMAD/PMRP, relativamente à contratação de empresa para fornecimento de kit de enxoval para recém nascidos para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social.

É patente, o momento crítico pelo qual o município passa em razão da pandemia, o que gerou ao longo dos meses um aumento substancial do desemprego, levando várias famílias a estarem situação de vulnerabilidade social.

Diante dessa situação o Fundo Municipal de Assistência Social, tem recebido inúmeras mulheres grávidas, sem quaisquer condições de adquirirem enxovais para esses recém nascidos.

O Poder Público de posse dessas informações, tomou a iniciativa de abrir Processo Licitatório sob nº 0182/2021, e já devidamente autuado pela Comissão de Licitação em 24/04/2021, estando na fase de análise e sendo preparado o edital e suas minutas para serem encaminhados ao Jurídico para parecer e posterior publicação, objetivando adquirir os kits de enxovais para atenderem essas famílias.

Para sanar de forma imediata essas demandas, decidi então a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, abrir processo licitatório "Dispensa de Licitação" de forma emergencial para atenderem os casos mais urgentes, enquanto se processa a Licitação formal para a aquisição desses enxovais.

Há, pois, imperiosa necessidade de aquisição dos kits de enxovais para suprir a demanda emergencial, com quantidades suficientes enquanto é realizado processo licitatório que neste caso será Pregão.

O regramento Licitatório, por sua vez, estabelece em seu art. 24, inciso IV... conforme transcrevo:

*"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão  
Comissão Permanente de Licitação



Como toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada emergência, que ao ver dessa Comissão de Licitação tem fundamento jurídico para tal aquisição, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos.

Especialmente neste caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, uma vez que a ausência dos kits pode ocasionar prejuízo a saúde desses recém nascidos, por não terem vestimentas e utensílios essenciais para os seus primeiros dias de vida.

Atente-se ao fato que é competência do município, suprir toda essa demanda de forma emergencial, pois não vislumbra outra alternativa para sanar essas necessidades, até que se processe a compra formal através de Processo Licitatório "Pregão".

Tendo como fundamento jurídico fático o já mencionados dispositivos legais, que o fundamenta para aquisição desses kits.

Ademais o Município decretou Situação de Emergência, através do Decreto nº 0122/2021 de 5 de janeiro de 2021.

Assim apresentamos a presente justificativa para apreciação nos termos propostos, conforme permitido pela Lei nº 8666/93.

Haja vista dessas considerações ora elencadas, verifica a legalidade para aquisição dos kits de enxovais através de Dispensa de Licitação, conforme pretendida pelo Fundo Municipal, quantos aos aspectos jurídicos formais.

### RAZÃO DA ESCOLHA e PREÇO

O critério de seleção dos fornecedores dos produtos ora almejados foi feito por consulta de mercado, dando-se primazia as propostas que apresentaram o menor global, observando-se as especificações das propostas apresentadas conforme cotação de preços, ficando por vencedora aquela que apresentar o menor preços global, conforme segue:

1. P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI-EPP, CNPJ Nº 01.648.541/0001-93, valor global dos itens R\$ 7.387,80 (Sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
2. R R DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 04.935.349/0001-76, valor global dos itens R\$ 8.311,80 (Oito mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).
3. C. RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 07.628.056/001-34, valor global dos itens R\$ 6.099,00 (Seis mil, noventa e nove reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**


Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

### **Comissão Permanente de Licitação**

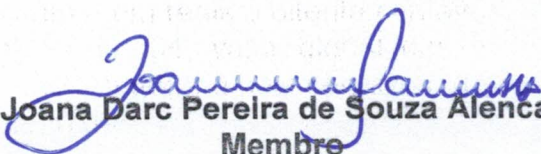
Face ao exposto, e feita a apuração dos preços propostos por item conforme mapa anexo, e realizado do desempate do item 15, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas: P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI-EPP, CNPJ Nº 01.648.541/0001-93, valor global dos itens R\$ 2.461,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) e, C. RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 07.628.056/0001-34, valor global dos itens R\$ 2.721,36 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), por apresentarem os menores preços para os itens pretendidos.

**Ateste-se que todos os requisitos contidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, foram devidamente observados conforme consta na presente justificativa.**

Rondon do Pará, em 12 de Abril de 2021.

  
**Milton Ferreira da Silva**  
Presidente

  
**Alberto Abreu Araújo**  
Secretária

  
**Joana Darc Pereira de Souza Alencar**  
Membro